ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 8575

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 07/11/2016

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 90/2016. Autoriza a desafetação de terreno do Município de Montes Claros, localizado no bairro Residencial Sul Ipês, medindo 180,00m², e, faz permuta por lote de propriedade da empresa FLISA SPE Ltda, localizado no bairro Residencial Sul Ipês na Fazenda Vargem Grande, medindo 196,57 m². (Referente à Lei nº 4.937, de 07/12/2016).

Controle Interno – Caixa: 12.6 **Posição:** 33 **Número de folhas:** 11

Espécie : PL
Categoria : Denominação
Ex. 12 6
Ordem : 33
Nº de fls : 09

Nº 72/2016

06.12.2016

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 90/2016

AUTOR:

Executivo Municipal.

ASSUNTO:

Autoriza a Desafetação e Permuta de Área do Município, e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

1 **Entrada em 07/11/2016**
2 **Comissão Legislação e Justiça.**
3 - VISTOS POR 3 DIAS EM 29.11.2016
4 - APROVADO EM PRIMEIRO TURNO
5 - EM 06.12.2016
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

AS Comissões 08/11/16

PROJETO LEI Nº. 90, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E PERMUTA DE ÁREA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica desafetada da categoria de bens de uso comum do povo e incorporada na dos bens dominicais, um terreno de uso institucional, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), situado na Avenida 02, Ruas 09 e 08, no Bairro Residencial Sul Ipês, avaliado em R$32.462,10 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos), conforme laudo de avaliação datado de 17/10/2016, com a seguinte descrição: *"Partindo do cruzamento da Rua 09 com Avenida 02, segue limitando com essa última, na distância de 18,00m até a Área Institucional; daí, deflete à esquerda e segue limitando com a Área Institucional, na distância de 10,00m; daí, deflete à esquerda e segue com o mesmo limitante, na distância de 18,00m até a Rua 09; daí, deflete à esquerda e segue limitando com a Rua 09, na distância de 10,00m até o ponto inicial desta descrição."*

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no artigo anterior, pela forma hábil e mediante avaliação anexa, pelo terreno constituído do lote de terreno de nº 04, da quadra nº 17, situado na Rua Dez, no Loteamento "Residencial dos Ipês", situado na Fazenda Vargem Grande, Montes Claros (MG), de propriedade da empresa FLISA SPE LTDA., com área total de 196,57m² (cento e noventa e seis metros e cinquenta e sete centímetros quadrados, avaliado em R$32.462,10 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos), conforme laudo de avaliação datado de 17/10/2016, registrado sob a matrícula nº 32.305, datada de 19/04/2011, no Livro nº02, fls. 296, do Cartório do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros.

Art. 3° - Todas as despesas e encargos quanto à regularização da permuta autorizada por esta Lei, inclusive tributos, taxas e emolumentos devidos, correrão às expensas a cada uma das partes permutantes, ao que lhe couberem, também a adoção das providências quanto à lavratura e registro da

PROCURADORIA PMMC CONFERIDO GERAL

respectiva escritura.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Montes Claros, 07 de novembro de 2016.

José Vicente Medeiros
Prefeito de Montes Claros
em exercício

PROCURADORIA PMMC CONFERIDO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016

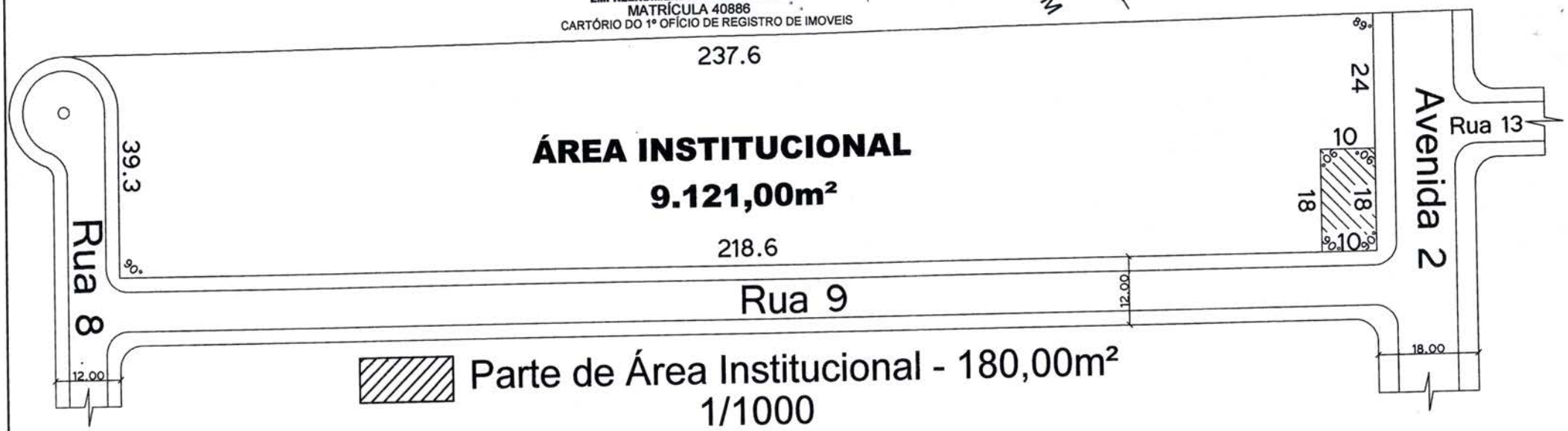
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR REGIME DE URGÊNCIA
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2016

PRESIDENTE

SITUAÇÃO ATUAL

AREA DE PROPRIEDADE DA PLENA
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
MATRÍCULA 40886
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS



SITUAÇÃO ANTERIOR

AREA DE PROPRIEDADE DA PLENA
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
MATRÍCULA 40886
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PREFEITO EM EXERCÍCIO: JOSÉ VICENTE MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

Contém: Desmembramento da Area Institucional situada à Avenida 2, Rua 9 e Rua 8, no Bairro Residencial Sul Ipês - Montes Claros/MG

Proprietário: Município de Montes Claros - MG

Situação Anterior

Área Institucional: 9.301,00m²

Situação Anterior

Área Institucional: 9.121,00m²

Parte Área Institucional: 180,00m²

9.301,00m²

R.T.

Dalço Alves da Silva
CREA: 164540/TD

ESCALA: Indicadas

DATA: 13/10/2016

FLISA
SPE LTDA.

Montes Claros, 08 de setembro de 2016.

Ilma. Sra.

Dra. Érika Cardoso Cristine Souza.
DD. Secretária Interina, de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Montes Claros
Av. Cula Mangabeira, 211
EM MÃOS.

Ref.: SOLICITAÇÃO DE PERMUTA

Prezada Senhora:

Com foco no assunto acima em referência, encaminhamos nossa proposta de permuta entre a área de 180,00m²(cento e oitenta metros quadrados), localizada dentro do perímetro da área institucional do loteamento denominado Residencial Sul – Ipês, registrado sob a matrícula nº: 31.051, fl. 149, livro nº 2-1-BF, R-02 na Fazenda Vargem Grande, neste município de Montes Claros, onde encontra-se implantado o Booster de sucção e recalque para o sistema de abastecimento de água do Residencial Sul – Jacarandás, pelo lote de número 04 da quadra 17 com área de 196,74m² (cento e noventa e seis metros e setenta e quarto centímetros quadrados) no mesmo loteamento, registrado sob a matrícula nº: 32.305, fl. 296, livro nº 2-1-BH, e croquis de localização em anexo.

Limitados ao exposto, valemo-nos da oportunidade para apresentar nossas cordiais saudações.

André Luiz
Engenheiro Civil
Gerente de Obras e Contratos
CREA-MG 124280/D
(38) 3214-9608

REGISTRO GERAL
1º PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - MG.

LIVRO nº 2- 1-BH Fls. 296

MATRÍCULA Nº: 32.305 DATA: 19 . 04 . 2011

IMÓVEL: URBANO, constituído pelo **Lote de terreno de nº 04 (quatro), da Quadra nº 17 (dezessete)**, com a área de 196,57 m2 (cento e noventa e seis metros e cinqüenta e sete decímetros quadrados), localizado na Rua Dez, no Loteamento "Residencial Sul Ipês", situado na Fazenda Vargem Grande, em Montes Claros, MG, com os seguintes limites e confrontações: pela frente, com a Rua Dez, na distância de 10,00 metros; pelos fundos na distância de 10,00 metros; pelo lado esquerdo na distância de 19,70 metros; e pelo lado direito, na distância de 19,70 metros. – **PROPRIETÁRIA: FLISA SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.167.433/0001-85, com sede na Rua Paraíba, nº 1000, 15º andar, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte, MG. – **REGISTRO ANTERIOR**: R-02, Matrícula 31.051, fls. 149 do Livro 2-1-BF, datado de 19/04/2011, deste 1º Primeiro Registro Imobiliário. – EMOLUMENTOS: R$.12,34/RECOMPE: R$.0,74/TAXA FISCALIZAÇÃO: R$.4,11/ TOTAL: R$.17,19 . – Dou Fé

AV-01, Matrícula 32.305 – prot. 68.303 – Data: 19/04/2011. – **CAUÇÃO**: Certifico que, conforme Termo de Compromisso datado de 24/02/2011 expedido pela Prefeitura Municipal de Montes Claros, MG, processo administrativo nº 32.909/2010 devidamente apresentado, vai aqui averbado que para garantia do efetivo e integral cumprimento das obrigações de sua responsabilidade, a loteadora dá ao Município, por este ato em **CAUÇÃO** o imóvel aqui matriculado. – EMOLUMENTOS: R$.9,80/ RECOMPE: R$.0,59/ TAXA DE FISCALIZAÇÃO: R$.3,27/ TOTAL: R$.13,66. Dou fé

AV-2-M-32.305. Protocolo nº 76.309, de 20 de janeiro de 2014. **CANCELAMENTO DE CAUÇÃO.** Conforme requerimento datado de 24 de janeiro de 2014 feito pela Flisa SPE Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.167.433/0001-85, neste ato representada por seus diretores Marcos Frederico Carneiro Monteiro Soares, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF n.º 537.494.726-53 e da OAB-MG n.º 52.584, e José Fausto Amaral Sobrinho, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF/MF n.º 117.866.046-04 e da CI.RG n.º M-228.088 SSP/MG, ambos com endereço comercial na Rua Jurupari, n.º 212, bairro Santa Lúcia, em Belo Horizonte - MG, e Aditamento de Termo de Compromisso datado de 29 de novembro de 2013, expedido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Montes Claros – MG, referente ao Processo Administrativo n.º 31.873/2013, apresentados e arquivados nesta Serventia, procedo ao **CANCELAMENTO DA CAUÇÃO** averbada sob o n.º 01 desta matrícula. Emolumentos: R$ 12,57. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 3,95. Total: R$ 16,52. Selo: CMN 59552. Montes Claros-MG, 30 de janeiro de 2014. Eu, _____, Luana Caroline Botelho de Araújo, Escrevente, conferi, assino e dou fé.

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ** que, até esta data, a matrícula aqui reproduzida contém a integral transcrição de seu teor e confere com seu original pertencente ao acervo deste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Montes Claros-MG. Código Hash: cbe7307addaf7084503c2a09dae043c41e8a27e8. Emolumentos: R$ 14,89. Recompe: R$ 0,89. TFJ: R$ 5,57. Total: R$ 21,35. Montes Claros-MG, 6 de setembro de 2016. (PC_ 38118).

Maxilene Martins de Freitas - Escrevente

Poder Judiciário
TJMG – Corregedoria-Geral de Justiça
Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG
Selo Eletrônico: AXZ71474
Código de Segurança: 32821648761510 89
Quantidade de atos praticados: 1
Emol. 14,89 Recompe. 0,89 TFJ. 5,57 Total. 21,35
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

3º. OFÍCIO DE NOTAS - M. CLAROS - MG
Telefone: (38) 3221-3202
A presente cópia fotostática confere com o seu original. Dou fé.
M. Claros MG 06 SET 2016
ALVARÁS JUDICIAIS
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CPF 26148

034176

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA DE FINANÇAS E COORDENADORIA
DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS.

Montes Claros, 17 de outubro 2016.

AUTO DE AVALIAÇÃO

Interessado: FLISA SPE Ltda
Processo Nº: 31.358/ 2016
Assunto: Permuta

Dos objetos

Lote de Terreno 180,00m2, Localizado na àrea de uso institucional do loteamento denominado RESIDENCIAL SUL – IPÊS, conforme matrícula 31.051, fl. 149, livro 2-1-BF, R-02, fazenda Vargem Grande, , PERMUTA por terreno com área de **Lote de Terreno 196,74m²**, localizado no loteamento RESIDENCIAL SUL JACARANDAS , conforme matricula 32.305, fl. 296, livro 2-1, BH Cartório de Registro de Montes Claros-MG.

Da avaliação

O processo foi encaminhado a Coordenadoria de Tributos Imobiliários da Secretaria de Finanças Municipal, para devida avaliação. Instrui o processo documentos como: memorial descritivo das áreas a serem permutadas, Croqui para identificação, cópia da Escritura, sendo as devidas àreas com valores compatíveis para que proceda a referida **PERMUTA**, tendo como referência para sugerir os valores planilha para calculo de estimativa ITBI.

Conclusão

Por tudo o apurado, tem como razoável sugerir aos imóveis acima identificados o valor de **R$ 32.462,10 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, dez centavos)** para cada imóvel, entendendo a finalidade do processo a que se destina.

Ivanildo Batista de Souza
Coordenador de Tributos Imobiliários

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), em 07 de novembro de 2016.

Exmo. Sr.
Vereador José Marcos Martins de Freitas (Marcos Nem)
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.
Ofício nº GP-256/2016
Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que "***AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E PERMUTA DE ÁREA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O presente Projeto de Lei visa a autorização de permuta de área Municipal com imóvel pertencente à empresa FLISA SPE LTDA., com objetivo de regularizar a área, já que a empresa mencionada implantou o *booster* de sucção e recalque para o sistema de abastecimento de água do Residencial Sul – Jacarandás, em área institucional do Município, o que inviabiliza os procedimentos necessários para regularização do sistema.

Com a presente permuta, a empresa pretende regularizar a área junto à COPASA/MG, que operará o *booster* implantado no local.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Vicente Medeiros
Prefeito de Montes Claros
em exercício

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
07 / 11 / 2016
HORA:
ASS: KSR Caldeira

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 90/2016 QUE "Autoriza a Desafetação e permuta de área do Município, e dá outras providências" de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto sob comento tem como fim, a desafetação de área e posterior permuta com outro imóvel localizado no mesmo bairro.

A administração dos bens municipais cabe ao Executivo, sendo que a iniciativa de projetos que visem a desafetação de bens públicos e sua posterior permuta é do Executivo, não se vislumbrando nenhuma ilegalidade em seu objeto.

Foi juntado ao projeto laudo de avaliação que indica que os bens que se pretendem permutar possuem o mesmo valor.

Assim sendo, caso os bens indicados no projeto pertençam às pessoas ali descritas, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende a técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 09 de novembro de 2016.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 90/2016
AUTOR: Executivo Municipal
MATÉRIA: " Autoriza a Desafetação e Permuta de Área do Município, e dá Outras Providências".

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 07/11/2016, com entrada na Sala das Comissões no dia 09/11/2016.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, trata de desafetação de imóvel de uso comum do povo para a categoria de bens dominicais, um terreno de área de 180 m2 (cento e oitenta metros quadrados), situado no Residencial Sul Ipês, avaliado em R$ 32.462,10 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos), conforme laudo de avaliação, em anexo, para em seguida promover permuta com imóvel pelo terreno constituído do lote de nº 04, da quadra 17, situado na Rua Dez no Loteamento Residencial Sul dos Ipês, de propriedade da empresa FLISA SPE LTDA., avaliado no mesmo valor do imóvel a ser permutado.

Como a matéria versa sobre assunto de interesse local, de competência exclusiva do Executivo Municipal já que trata da administração de bens públicos, esta Comissão entende que a presente proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2016.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira _____

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: _____